



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- II - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- III - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- IV - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- V - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VI - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839
- XIX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º *****135; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;

- II - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;
- III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;
- V - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;
- VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º *****429;
- VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;
- VIII - Samir Paiva do Espirito Santo, matrícula n.º *****778
- IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450

Apoio:

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º *****763;
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;
- III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;
- IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º *****243;
- V - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137
- VI - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º *****779;
- VII - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;
- VIII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º *****234;
- IX - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º *****532;
- X - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;
- XI - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;
- XII - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º *****071;
- XIII - Jhonatha Diogo Siqueira, n.º *****590
- XIV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;
- XV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;
- XVI - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;
- XVII - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º *****049;
- XVIII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º *****810;
- XIX - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;
- XX - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;
- XXI - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;
- XXII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;
- XXIII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º *****870;
- XXIV - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;
- XXV - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478
- XXVI - Saulo Freires Lima, matrícula n.º *****229;
- XXVII - Sidmar Wesley Correa dos Santos n.º ***** e
- XXVIII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023 (id. SEI! 0040085313), publicada no [DOE n.º 135](#), pp. 25-26, de 19 de julho de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 06/11/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043188336** e o código CRC **EC4CE454**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000073/2023-08

SEI nº 0043188336



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 566/2023/SUPEL/RO

RESUMO DA LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 142/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 01 de novembro de 2023 (0043908975), torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 566/2023/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de disputa ABERTO, Para os Itens 01, 03, 04 e 08, aplica-se a Ampla Participação com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP e equiparadas. Para os demais Itens, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0042.002631/2023-71
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE EVENTOS E SOLENIDADES GOVERNAMENTAIS NO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DA CASA CIVIL - SER, SENDO: CADEIRA PLÁSTICA, APARADOR, EQUIPAMENTO DE SOM, TENDAS, ESCADA, CAIXA TÉRMICA E EXTENSÃO ELÉTRICA CONSOANTE AS ESPECIFICAÇÕES NO DETALHAMENTO DO OBJETO, tendo como interessada à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.
PROGRAMA DE TRABALHO:	04.122.2133.4546
ELEMENTO DE DESPESA:	44.90.52.99 - 44.90.52.42 - 44.90.52.22 - 44.90.52.12 - 33.90.30.26 - 44.90.52.33
FONTE DE RECURSOS:	1.500.0
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:	R\$ 710.061,30 (setecentos e dez mil sessenta e um reais e trinta centavos)
DATA DE ABERTURA:	18 de dezembro de 2023 às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG:	925373
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.	
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470	

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 142/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 01 de Novembro de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **566/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, foi cuidadosamente examinado pelas **LICITANTES**, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 18 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 09h00m. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0042.002631/2023-71, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE EVENTOS E SOLENIDADES GOVERNAMENTAIS NO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DA CASA CIVIL - SER, SENDO: CADEIRA PLÁSTICA, APARADOR, EQUIPAMENTO DE SOM, TENDAS, ESCADA, CAIXA TÉRMICA E EXTENSÃO ELÉTRICA CONSOANTE AS ESPECIFICAÇÕES NO DETALHAMENTO DO OBJETO, tendo como interessada à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. **Objeto e classificação do bem:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 2 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. **Da garantia:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 3 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. **Do Local de armazenagem:** Ficam aquelas estabelecidas no **subitem 4.5 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. **Do prazo, local de entrega e condições de recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 5 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art.

24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (69) 3212-9243.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2011, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9243, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens

ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: Ciência as regras do edital, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;

5.4.5.1. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSEADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no

Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada item.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências dos itens 8.5 e 13.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”, contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5.1. Na apresentação da proposta a licitante deverá apresentar prospecto/fôlder(s), e/ou

catálogo(s), manuais técnicos, específico para cada produto, com imagens e informações descritivas do objeto ofertado.

8.5.2. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do Site.

8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

8.7. Decorridos 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 8.2 do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento) – quando o valor total estimado do Item/lote for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.20.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

9.21. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o Decreto Estadual 21.675/2017, será aplicado o desempate das seguintes formas:

9.21.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

13.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.2.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.3. Ressalvado o disposto no item 13.1.1, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

b) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do [Decreto nº11.396, de 2023](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinto por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.**

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1 A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica n.º 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE n.º 38 de 24.02.2017, página 28:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

*Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, **eletrônicos**, computacionais. "grifo nosso.*

a) Em consonância com a orientação técnica mencionada **inciso I**, para os **itens: 1, 2, 5, 6 e 7**, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica.

b) Em consonância com a orientação técnica mencionada **inciso II e parágrafo único, para os itens 3, 4 e 8** - apresentar Atestado de Capacidade Técnica **que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características.**

13.7.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

13.7.3. O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica n.ºs 01 de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).

13.7.4. Informamos que os documentos no Estudo de Capacidade Técnica exigida estão em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica n.º 001/2017/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2017 e assim respeitam os limites da razoabilidade e os entendimentos do TCU.

13.8. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

13.8.1. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, empreender diligência para averiguar a veracidade dos documentos.

13.9. **TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS – ART. 26, I, DO [DECRETO ESTADUAL](#) N. 26.182/21.**

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02.

13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via on line, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DISPOSTOS NO ART. 3º, DA LEI 8.666/93, E NO ART. 5º. DO DECRETO ESTADUAL Nº 26.182/21.

13.14.1. EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, NÃO SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO, CONFORME ART. 43, §3º Lei nº 8.666/93.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.14.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais

informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para retirada da nota de empenho ou outro documento equivalente.

16.1.1. Não será necessário a elaboração do Termo Contratual, considerando que a entrega dos objetos será de forma integral conforme subitem 5.2. do Termo de Referência.

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido [no item 6 e subitens do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido [no item 9 e subitens do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido [no item 10 e subitens do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido [no item 11 e subitens do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido [no item 20 e subitem do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme estabelecido [no item 7 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O valor inicial do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço

eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel

23.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9243**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24. ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência com minuta do contrato (0043746269);

ANEXO II – Quadro Estimativo de preços (0041800108);

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2023

Elaborado por:

Janaina Muniz Lobato
Técnica em Licitações e Registro de Preços
Mat. 300***481

Revisado por:

Marcos Silva Almeida Junior
Membro da Comissão de Processamento - Nível III

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeiro (a) - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 29/11/2023, às 23:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043825956** e o código CRC **9BF13718**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0042.002631/2023-71

SEI nº 0043825956



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento iniciado com o objetivo de prover a contratação de empresa especializada no ramo, objeto deste, nos termos da Legislação pertinente e está fundamentado nos diversos dispositivos normativos e regulamentares abaixo relacionados:

1.1. Base Legal:

Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais n.º 26.182/2021, n.º 16.089/2011 e n.º 21.675/2017, n.º 25.829/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, com a Lei Estadual n.º 2.414/2011, e demais legislações vigentes.

1.2. Identificação:

1.2.1. **Unidade Orçamentária:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS/SUGESP.

1.2.2. **Requisitante:** COOREG/CASACIVIL

2. OBJETO E CLASSIFICAÇÃO DO BEM

2.1. Aquisição de materiais para montagem de eventos e solenidades governamentais no interior do Estado de Rondônia, para atender as Secretarias Executivas Regionais da Casa Civil - SER, sendo: cadeira plástica, aparador, equipamento de som, tendas, escada, caixa térmica e extensão elétrica consoante as especificações no detalhamento do objeto.

2.2. Não há direcionamento de marca nos objetos solicitados, sendo a aquisição desejada é um bem comum, para fins de utilização por processo licitação. Assim, serão considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado. Essa justificativa encontra-se com amparo legal nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002. Devido à descrição não há o que se mencionar em amostras do objeto.

2.3. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Cadeira plástica - Cor branca, com encosto, sem braço, com capacidade para suportar até 120kg, medindo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto.	1.350 Unidades
2	Aparador 100% MDF 25mm de espessura na cor amadeirado, medindo no mínimo: 80cm altura x 200cm comp. x 40cm profundidade. Garantia mínima de 12 meses.	09 Unidades
3	Tenda com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica: pirâmides 5x5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongado em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados). Garantia mínima de 6 meses.	18 Unidades
4	Tenda com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica: pirâmides 8x8m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongado em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados). Garantia mínima de 6 meses.	18 Unidades
5	Caixa térmica de 100Litros em aço galvanizado, dobradiça reforçada tipo L, com alça retrátil.	18 Unidades
6	Escada extensiva 2x12 – três modos de utilização, extensível, aberta e simples. Dimensões: (a x l x c) 13,5 x 59 x 365cm, capacidade de até 150 kg, alcança até 6,17 metros. Confeccionada 100% em alumínio, com rodas que facilitam o uso, sistema de articulação com encaixe de travamento, sapatas antiderrapantes. Garantia mínima de 6 meses.	09 Unidades
7	Extensão elétrica 20 metros, cabo PP 3x1(tripolar) fio de 4mm, 20 amperes com etiqueta nacional de eficiência energética 1800w.	09 Unidades
8	<p>Kit completo de equipamento de som - (GARANTIA DE 12 MESES) - Composto de 4 caixas de som: LINE ARRAY ATIVA + PASSIVA E SUBWOOFER ATIVO + PASSIVO 1 mesa de som e Cabeamentos, conforme especificações a seguir:</p> <p>- 02 caixas de som 2x12" + Ti (ativa + passiva) 1800W. - 02 caixas de som Sub 18" (ativa + passiva) 1800W.</p> <p>- Caixa acústica Ativa + Passiva Line, com Guia de Onda, 900w cada/ 1800w Par, Para médio graves e agudos, Potência do amplificador: 1800W (900+900), Resposta de Frequência: 60hz - 25Khz, 1 Entrada de linha XLR, 1 Saída de linha XLR, Voltagem 110v 2- Woofer 12" de alto SPL 99db, 1 Super Driver 1" Titânio - dimensões aproximadas: Largura:38cm, altura: 92cm, profundidade 35cm, peso: 34Kg. Para Graves e subgraves - potência do amplificador: 1800w (900w p/cada), resposta de Frequência 32hz -250hz, Entrada e saída auxiliar XLR (sinal), Monitor Clip e Limiter Integrados, Crossover: 50-150hz/ voltagem: 110v, Sistema AB, Fonte com traf. altamente seguro e confiável, ventilação forçada(cooler), Saída Speakon (para liga a passiva), Subwoofer 19" 99db, suporte para haste - dimensões aproximadas Largura:55cm, altura: 55 cm, profundidade 60cm, peso: 45Kg.</p> <p>01 Mesa de som com 12 canais. Phantom Power +48V DC para todas as entradas XLR (não é individual por canal). 8 CANAIS MONO com entradas XLR (MIC/balanceada) e P10 (LINE/não balanceada). 2 CANAIS ESTÉREO – Canais 9/10 e 11/12. Line in L pode funcionar MONO. GANHO em todos os canais. LOW CUT – Botão para o corte de frequências baixas. EQUALIZADOR de 3 bandas – Agudo, médio e grave. Vol. FX – Volume de efeito e controle de volume da saída auxiliar send (Pós Fader). Vol. MON – Controle de volume da saída MON (Pré Fader). LED MUTE – LED MUTE - Acende quando o MUTE está ativo. MUTE por canal. PAN – Direciona o som do canal para o lado direito ou esquerdo do master.</p> <p>02 Microfones Tipo: dinâmico Impedância: 300 (at 1 khz) Resposta Frequência: 766-790 MHz / 794-804 MHz 821-832 / 863-865 MHz 925-937.5 MHz. Frequência: 548-572 MHz. Conector: XLR-3 Modulação: Wideband FM. Peso: 330 g Dimensões aproximadas: 48 x L 180 mm -</p> <p>Cabeamentos: CABOS XLR Balanceado - Sendo: Cabos de 1 metro: 2 unidades - Cabos de 3 metros: 1 unidade Cabos de 10 metros: 1 unidade e CABOS SPEAKON MACHO X MACHO: 2 Unidades de 15 metros.</p> <p>Kit Completo com Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>*Imagem meramente ilustrativa do Layout do equipamento de som.</p>	09 Unidades

3. GARANTIA:

3.1. O produto ofertado deverá atender os dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), no que se refere a garantia para produtos não duráveis e produtos duráveis

3.2. Pra fiel cumprimento do objeto, deverá ser obedecido o disposto na Lei n.º 8.666/93, e demais dispositivos legais em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

3.3. **Garantia do Equipamento/Assistência Técnica - Para o Kit completo de equipamento de som**

- 3.3.1. Deverá ter um período de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de entrega do equipamento, e inclui a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus.
- 3.3.2. A garantia do objeto deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica do próprio fabricante.
- 3.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que o equipamento ofertado tem assistência técnica autorizada, com indicação das empresas responsáveis, constando: nome da empresa, endereço comercial e CNPJ. Caso não haja assistência técnica no Estado deverá ser feito mediante de chamado direto com o representante revendedor, para posteriormente ser enviado pelos correios ou outro meio.
- 3.3.4. A assistência técnica e o suporte deverão ser efetuados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada pelo mesmo durante o período de garantia.
- 3.3.5. A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.
- 3.3.6. Todas as despesas envolvidas no processo de assistência técnica, durante o período de garantia, deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos materiais.
- 3.3.7. A abertura de chamados técnicos serão sempre realizados pela Coordenadoria das Regionais da Casa Civil diretamente à CONTRATADA que deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à assistência técnica representante autorizado, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.
- 3.3.8. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do início do atendimento técnico em situações de pane ou ajuste reparável na assistência técnica local de onde o objeto estiver presente. No caso do equipamento apresentar falhas seguidas ou for encaminhado 2 (duas) vezes para reparo ou substituição, a contratada deverá encaminhar um novo equipamento ou componente que solucione as falhas ou defeitos apresentados.
- 3.3.9. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da CONTRATANTE, a utilização do mesmo tornar-se inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de notificação, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 3.3.10. Todas e quaisquer despesas decorrentes envolvidas na execução dos serviços de assistência técnica, durante o período de garantia, deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes que estiverem sob guarda, ou sob a guarda de sua assistência técnica autorizada, arcando com quaisquer danos por eles causados.

4. JUSTIFICATIVA

(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, Lei 8666/93; art. 15, I, IN 05/2017/MPOG; art. 3º, I e III da Lei 10.520/02);

4.1. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) é órgão de gestão governamental e de natureza instrumental de planejamento, sendo responsável pela gestão orçamentária e financeira de seus órgãos vinculados e unidades, tais quais: Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil e Secretarias Regionais, SIBRA, Casa Militar, a própria SUGESP, incluindo o Palácio Rio Madeira – PRM e seus demais departamentos e assessorias interligados. Considerando as atribuições da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, conforme a lei complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180 de 14/03/2023.

art. 113 A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgão de gestão governamental, coordenação e execução de atividade-meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas da Administração Pública Estadual compete:

I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens móveis, atuando como Órgão Central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura da Administração Pública Estadual;

II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo geral; III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;

IV - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;

V - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice Governador, da Casa Militar, da Casa Civil, SECOM e SIBRA, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, imprensa oficial, ouvidoria, assuntos legislativos, relações públicas e sociais; (Redação dada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14/3/2023)

VI - assessorar o Governador, o Vice-Governador e o Secretário-Chefe da Casa Civil em suas respectivas áreas de competência;

VII - subsidiar diretamente o funcionamento de imóveis utilizados como sede do Governador do Estado, inclusive a residência oficial, na manutenção e demais custos que decorram para execução da referida competência, bem como as despesas relacionadas à saúde; (Redação dada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14/3/2023)

VIII - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos considerando os níveis de serviços a eles associados com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público;

IX - operar, normatizar e controlar o sistema de infraestrutura do Palácio Rio Madeira possibilitando a adequada ocupação e o uso efetivo do referido Complexo pelos Órgãos e Entidades instalados nas edificações no desempenho de suas atividades; X - gerenciar a manutenção da frota oficial seja própria ou locada;

XI - gerir o fornecimento dos serviços essenciais de água, energia e telefonia no âmbito da Administração Pública Estadual;

XII - normatizar e operar o Núcleo de Viagens e Diárias de servidores públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública Estadual com vistas ao controle, economicidade, segurança e eficiência, centralizando o recebimento, análise e deliberação quanto às solicitações oriundas dos Titulares dos Órgãos, de acordo com as diretrizes definidas pelo Chefe do Executivo, promovendo a indicação do meio de transporte adequado, levantamento de custo, emissão de passagens, autorização de tráfego e elaboração dos decretos de viagem, acompanhando a publicação no Diário Oficial do Estado; e

XIII - atuar em cooperação com todos os Órgãos que compõem a Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

XIV - implementar as ações necessárias à operacionalização do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC no âmbito do Estado. (Acrescido pela Lei Complementar n.º 1.025, de 14/06/2019).

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar considera-se residência oficial, imóvel público ou particular, destinado especificamente para uso como domicílio do Governador de Estado durante a vigência do mandato. (Acrescido pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14/3/2023)

§ 2º As despesas descritas no inciso VII deste artigo serão custeadas com recursos oriundos do orçamento da SUGESP, as quais serão disciplinadas na forma de regulamento. (Acrescido pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14/3/2023)

§ 3º Em razão da relevância da atividade, o consorte do governador terá as despesas de deslocamento custeadas pela SUGESP. (Acrescido pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14/3/2023).

4.2. Para atender à solicitação através do **processo administrativo n.º 0042.002631/2023-71** conforme o Documento de Oficialização de Demanda CASA CIVIL (0038318747) Aquisição de materiais para montagem de eventos e solenidades governamentais no interior do Estado de Rondônia, para atender as Secretarias Executivas Regionais da Casa Civil - SER, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (0038320792) que foi autorizado pelo Ordenador de Despesa (0038320935).

4.3. Justificativa da Contratação

4.3.1. A referida contratação tem por finalidade atender as Secretarias Executivas Regionais da Casa Civil no interior do estado de Rondônia ao longo dos seus 52 municípios, que separados por regiões para melhor atenção as particularidades de cada local ficaram subdivididas em 10 macros regiões, contudo só possuem 9 Secretarias Executivas Regionais em pleno funcionamento.

4.3.2. As referidas regionais são divididas da seguinte forma:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL	SERII	SERIII	SERIV	SERV	SERVI	SERVII	SERVIII	SERIX	SERX
MUNICÍPIO POLO	ARIQUEMES	JARU	OURO PRETO	JI-PARANÁ	CACOAL	VILHENA	ROLIM DE MOURA	SÃO FRANCISCO	GUAJARÁ MIRIM
MUNICÍPIOS ABRANGENTES	ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, ALTO PARAÍSO, BURITIS, CUJUBIM, RIO CRESPO, MONTE NEGRO e CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	JARU, THEOBROMA, GOV. JORGE TEIXEIRA, MACHADINHO D'OESTE e VALE DO ANARI	OURO PRETO, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO e VALE DO PARAÍSO	JI-PARANÁ, PRESIDENTE MÉDICE, ALVORADA D'OESTE, URUPÁ e TEIXEIRÓPOLIS	CACOAL, MINISTRO ANDREAZZA, ESPÍGAO D'OESTE, PIMENTA BUENO, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, SÃO FELIPE D'OESTE e PARECIS	VILHENA, COLORADO D'OESTE, CABIXI, CHUPINGUAIA, CORUMBIARA, CEREJEIRAS e PIMENTEIRAS	ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA, ALTO ALEGRE DO PARECIS, CASTANHEIRAS, NOVO HORIZONTE, NOVA BRASILÂNDIA e ALTA FLORESTA D'OESTE	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, COSTA MARQUES, SERINGUEIRAS e SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	GUAJARÁ MIRIM e NOVA MAMORÉ

4.3.3. Considerando que as Regionais têm como uma de suas atribuições o auxílio aos órgãos governamentais, e que presta atendimento aos eventos que ocorrem no interior do estado de Rondônia, é necessário que as mesmas possuam sob sua cautela materiais para subsidiar os eventos que acontecerem nos municípios de sua abrangência.

4.3.4. A estimativa para atendimento dos eventos tem como base, eventos corridos durante o anos anteriores, onde estas Secretarias Regionais realizavam eventos tais como: Entregas de Obras, Lançamentos de projetos, (por exemplo, o Tchau Poeira do DER-RO), hoje desenvolvidos pelo Estado, que estão contemplando diversos municípios, dentre outros que irão surgir.

4.3.5. Além disso, os eventos recebem o público de maneira geral, autoridades governamentais, prefeitos e vereadores em diversas solenidades, como a revitalização de pontes e praças, a inauguração de escolas, fóruns e outras situações que contam com a presença do Governador, Vice-governador e outras autoridades.

4.3.6. A aquisição desses itens para a montagem de um conjunto de materiais de pronto atendimento para eventos e solenidades é necessária, uma vez que muitos desses eventos acontecem de forma intempestiva, não permitindo a solicitação prévia. E considerando não haver histórico dessa solicitação de materiais de evento para subsidiar o pedido. Os quantitativos serão distribuídos conforme necessidade das Secretarias Regionais, conforme as demandas de eventos anteriores.

4.4. Justificativa do Quantitativo/Memória de Cálculo

4.4.1. O quantitativo solicitado para esta demanda, foi estimado por eventos anteriores que ocorreram nas regionais, que contou com apoio logístico das prefeituras municipais e escolas estaduais de cada localidade, que forneceram itens básicos para que fosse possível a realização dos eventos acima mencionados.

4.4.2. Considerando a Lei Complementar 1.088 de 15 de abril de 2021, que estabelece em seu Parágrafo único: "As Secretarias Executivas Regionais, vinculadas e subordinadas à Casa Civil, no âmbito das respectivas regiões administrativas atuarão como:"

I - articuladoras da transformação nas suas respectivas regiões, em territórios de desenvolvimento sustentável e de bem-estar social auxiliando as Secretarias de Estado, bem como os Órgãos desconcentrados ou as Entidades descentralizadas;

II - representantes do Governo do Estado nas respectivas regiões de Planejamento e Gestão;

III - indutoras do engajamento, integração e participação da sociedade civil organizada;

IV - apoiadoras à SEPOG nas propostas formuladas no Seminário Anual de Avaliação dos Programas Governamentais e nas audiências do Orçamento Regionalizado;

V - colaboradoras na elaboração e revisão do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES, de forma articulada com as Secretarias de Estado, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

VI - auxílio, sempre que solicitado, às Secretarias de Estado, bem como os Órgãos desconcentrados e as Entidades descentralizadas da Administração Pública Estadual, em acompanhamentos de programas, projetos, processos e divulgação das ações do Governo em suas respectivas regiões;

VII - ofertadoras de apoio e assessoramento técnico aos municípios e organizações comunitárias de cada região do Estado visando potencializar a integração regional; e

VIII - apoiadoras dos municípios na implantação de políticas públicas."(NR)

[...]

4.4.3. Considerando a importância de mostrar ao público, as políticas e ações criadas pelo Governo de Rondônia, para o desenvolvimento da região, em cumprimento aos deveres constitucionais do Estado.

4.4.4. Considerando as atribuições das Secretarias Executivas Regionais, e com base nas necessidades detectadas para atender as demandas, foi elaborado o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ARIQUEMES	JARU	OURO PRETO	JI-PARANÁ	CACOAL	VILHENA	ROLIM MOURA	S.F.GUAPORÉ	GUAJARÁ	QTD
1	Cadeira plástica - Cor branca, com encosto, sem braço, com capacidade para suportar até 120kg, medindo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto.	UND	150	150	150	150	150	150	150	150	150	1.350
2	Aparador 100% MDF 25mm de espessura na cor amadeirado, medindo no mínimo: 80cm altura x 200cm comp. x 40cm profundidade. Garantia de 12 meses.	UND	01	01	01	01	01	01	01	01	01	09
3	Tenda com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica: pirâmides 5x5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongado em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados). Garantia mínima de 6 meses.	UND	02	02	02	02	02	02	02	02	02	18
4	Tenda com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica: pirâmides 8x8m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongado em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados). Garantia mínima de 6 meses.	UND	02	02	02	02	02	02	02	02	02	18
5	Caixa térmica de 100litros em aço galvanizado, dobradiça reforçada tipo L com alça retrátil.	UND	02	02	02	02	02	02	02	02	02	18
6	Escada extensiva 2x12 – três modos de utilização, extensível, aberta e simples. Dimensões: (a x l x c) 13,5 x 59 x 365cm, capacidade de até 150 kg, alcança até 6,17 metros. Confeccionada 100% em alumínio, com rodas que facilitam o uso, sistema de articulação com encaixe de travamento, sapatas antiderrapantes. Garantia mínima de 6 meses.	UND	01	01	01	01	01	01	01	01	01	09
7	Extensão elétrica 20 metros, cabo PP 3x1(tripolar) fio de 4mm, 20 amperes com etiqueta nacional de eficiência energética 1800w.	UND	01	01	01	01	01	01	01	01	01	09
8	Kit completo de equipamento de som - (GARANTIA DE 12 MESES) - Composto de 4 caixas de som: LINE ARRAY ATIVA + PASSIVA E SUBWOOFER ATIVO + PASSIVO 1 mesa de som e Cabeamentos, conforme especificações no Detalhamento do objeto item 2.3	UND	01	01	01	01	01	01	01	01	01	09

4.4.5. Não há memória de cálculo para os referidos itens, haja visto não terem solicitações anteriores para aquisições semelhantes por parte das Secretarias Executivas Regionais da Casa Civil.

4.5. Do Local de Armazenagem e Guarda dos Materiais/Equipamentos:

4.5.1. Após tombamento e o recebimento definitivo dos materiais pelo comissão de recebimento, os mesmos serão entregues e armazenados nos prédios das Secretarias Executivas Regionais. Havendo uma possível mudança de prédio, os materiais serão devidamente alocados nas novas dependências.

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL	ENDEREÇO
SERII - ARIQUEMES	AV. TANCREDO NEVES, 2606, SETOR INSTITUCIONAL, ARIQUEMES-RO
SERIII - JARU	RUA TAPAJÓS, 3537, SETOR 02, JARU-RO
SERIV - OURO PRETO D'OESTE	RUA GETÚLIO VARGAS, 496, LIBERDADE, OURO PRETO- RO
SERV - JI-PARANÁ	AV. DAS SERINGUEIRAS, 1266, VALPARAISO, JI-PARANÁ- RO
SERVI - CACOAL	RUA DOS PIONEIROS, 2425, CENTRO, CACOAL-RO
SERVII - VILHENA	RUA NELSON TREMEIA, 540, CENTRO, VILHENA-RO
SERVIII - ROLIM DE MOURA	AV. 25 DE AGOSTO, 4803, ROLIM DE MOURA-RO
SERIX - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	AV. GUAPORÉ, 3521, CIDADE ALTA, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
SERX - GUAJARÁ MIRIM	AV. LEOPOLDO DO MATOS, 1282, TAMANDARÉ, GUAJARÁ MIRIM-RO

4.6. Sendo de responsabilidade dos Secretários Executivos Regionais o correto uso, mesmo que no transcorrer da aquisição haja mudanças na estruturação dos cargos. No presente momento, serão responsáveis pelos materiais:

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL	SERVIDOR	CARGO
SERII - ARIQUEMES	Benedita Aparecida de Oliveira	Secretária Executiva Regional
SERIII - JARU	Claudiomiro Alves dos Santos	Secretário Executivo Regional
SERIV - OURO PRETO D'OESTE	Nayara Lúcia de Lima	Secretária Executiva Regional
SERV - JI-PARANÁ	Everton Almeri Esteves	Secretário Executivo Regional
SERVI - CACOAL	José Moura dos Santos	Secretário Executivo Regional
SERVII - VILHENA	Wesley Rodrigo Germiniano de Oliveira da Silva	Secretário Executivo Regional
SERVIII - ROLIM DE MOURA	Adeildo da Silva	Secretário Executivo Regional
SERIX - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Cleiton Souza Xavier	Secretário Executivo Regional
SERX - GUAJARÁ MIRIM	Flavio Derzete da Mota	Secretário Executivo Regional

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

(Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e Lei 8.666/93; Decreto Estadual n.º 26.182/2021; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 15, IV da IN 05/2017/MPOG).

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. Para os itens: **1, 2, 5, 6 e 7**, o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou outro documento equivalente.

5.1.2. Para os itens: **3, 4 e 8**, o prazo de entrega será de 60 (dias) dias a partir do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou outro documento equivalente.

5.2. Do Local, horário e forma de entrega dos materiais:

5.2.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregue de forma integral, devidamente embalado, estando o material acondicionado de maneira adequada e que possa protegê-los de impactos e ações externas, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1.1. e 5.1.2.

5.2.2. O local de entrega dos materiais/equipamentos, será na Gerência de Patrimônio/SUGESP/GAP, situada à Av. Farquar 2986, Palácio Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho – RO, de segunda a sexta-feira, das 07:30min às 13:30min, com agendamento prévio, através dos telefones: (69) 3212 9750/ (69) 9 9282 8528, para ser providenciado o tombamento.

5.2.3. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar o material/equipamento, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

5.2.4. Após esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

5.2.5. No ato da entrega do(s) material(is) deverá(ão) ser encaminhados, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais, Estaduais, Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

5.2.6. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando este Termo de Referência, a Proposta da Detentora, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.3. Condições/Recebimento:

5.3.1. A conferência e o recebimento do material/equipamento ficará sob **responsabilidade do requisitante**, que receberá:

a) **Provisoriamente:** imediatamente após efetuada a entrega, no prazo de até 5(cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/equipamentos com as especificações.

a.1) O recebimento acima referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega ou termo circunstanciado, no que couber.

b) **Definitivamente:** em 5 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. A comissão de recebimento constará a:

I - Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II - Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

5.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional nem ético-profissional, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou contrato.

6. FORMA DE PAGAMENTO

(Base Legal: art. 40, XIV, 'a' Lei n.º 8.666/93)

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes;

6.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

6.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas. **Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.**

6.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

6.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe seja cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei n.º 8.666/93; art. 165 CF; art. 8, IV Decreto Estadual n.º 26.182/2021; art. 8, V Decreto Estadual 26.182/2021)

7.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA (LEI n.º 5.527 DE 06 DE JANEIRO DE 2023), referente ao exercício 2023. Possui Adequação de Indicação Orçamentária, conforme consta no Quadro de Classificação da Despesa 0039078062, abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	ITENS	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.2133.4546	1.500.0	1	44.90.52.99	Material Permanente	452
		2 e 6	44.90.52.42	Mobiliário em Geral	452
		3 e 4	44.90.52.22	Material de Manobra e Patrulhamento	452
		5	44.90.52.12	Aparelhos e Utensílios domésticos	452
		7	33.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	330
		8	44.90.52.33	Equipamentos p/ Áudio, Vídeo e Foto	452

8. ESTIMATIVA DA DESPESA

8.1. A estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, em atendimento Portaria n.º 238/2019/SUPEL-CI que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Superintendência de Licitações.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 3, Decreto Estadual 26.182/2021; art. 2º, II, "e" e 19, XI da IN 05/2017/MPOG).

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para ser inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6. Conforme com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto Estadual n.º 26.182 de 24 de junho de 2021, e do Decreto Estadual n.º 26.182/2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- f) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- g) Não entregar a documentação exigida no edital;
- h) Causar o atraso na execução do objeto;
- i) Não manter a proposta;
- j) Falhar na execução do contrato;
- k) Fraudar a execução do contrato;
- l) Declarar informações falsas;

9.9. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa, conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO SERVIÇO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vales transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia

24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia	por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia	por dia

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

- 9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- 9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- 9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;
- 9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18. Atender no que pede a Instrução Normativa n.º 1/2021/SUPEL/ASJUR, que regula o rito processual administrativo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 2º, II c/c art. 15, IV, "d" IN 05/2017/MPOG; art. 3, Decreto Estadual 26.182/2021)

- 10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes e as previstas neste instrumento e seus Anexos;
- 10.2. Fornecer os materiais/equipamentos conforme as especificações contidas no item **2.3 deste Termo de Referência**;
- 10.3. A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;
- 10.4. Garantir que os materiais sejam original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;
- 10.5. Entregar os materiais dentro do prazo exigido.
- 10.6. Dar garantia mínima conforme **item 3** deste Termo de Referência.
- 10.7. Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.
- 10.8. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível o conserto, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação.
- 10.9. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso.
- 10.10. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.
- 10.11. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais/equipamentos, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 10.12. Notificar a Contratante, por meio de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma, eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- 10.13. Os produtos deverão ter validade mínima dentro do estabelecido no item **2.3 deste Termo de Referência**, contados da data de entrega. Sendo que deverá ter etiqueta na embalagem com código de referência dos produtos e data de fabricação.
- 10.14. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- 10.15. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.16. Informar qualquer fato superveniente ou impeditivo durante a sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.
- 10.17. Atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme o § 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 2º, II c/c art. 15, IV, "d" IN 05/2017/MPOG; art. 3, Decreto Estadual 26.182/2021)

- 11.1. Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;
- 11.2. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;
- 11.3. Realizar o pagamento à contratada conforme as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que esteja de acordo com o que é exigido.
- 11.4. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, após garantir a ampla defesa e o contraditório;
- 11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- 11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos que não atenderem as especificações.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 05/2017/MPOG; Orientação Técnica n.º 001/2017/GAB/SUPEL)

- 12.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica n.º 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE n.º 38 de 24.02.2017, página 28:
- "Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*
- I – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;*
- II - de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;*
- III – acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;*
- Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais. "grifo nosso.*
- 12.2. Em consonância com a orientação técnica mencionada **inciso I**, para os **itens: 1, 2, 5, 6 e 7**, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica.
- 12.3. Em consonância com a orientação técnica mencionada **inciso II** e **parágrafo único**, para os **itens 3, 4 e 8** - apresentar Atestado de Capacidade Técnica **que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características**.
- 12.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.
- 12.5. O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica n.ºs 01 de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).
- 12.6. Informamos que os documentos no Estudo de Capacidade Técnica exigida estão em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica n.º 001/2017/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2017 e assim respeitam os limites da razoabilidade e os entendimentos do TCU.
13. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 13.1. Concluído a fase de aceitação ocorrerá a fase de habilitação da(s) vencedora(s) conforme documentação a seguir:
- 1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP; válida, ou ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, §3º do [DECRETO n.º 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023](#).

f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022](#).

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

3 - RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n.º 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/ote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/otes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/ote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/ote(s).

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Base legal art.40, inciso VII e art.45 §1º, incisos I, II, III, IV da lei 8.666/93)

14.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

14.2. Na proposta deverão constar: validade da proposta, prazo de entrega, preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, venha ocorrer.

14.3. Na apresentação da proposta a licitante deverá apresentar prospecto/fólder(s), e/ou catálogo(s), manuais técnicos, específico para cada produto, com imagens e informações descritivas do objeto ofertado.

14.4. A Lei 8.666/93 em seu art. 15: As compras, sempre que possível, deverão:

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

14.5. Já o § 1º do art. 23, da Lei 8.666/1993 diz:

As obras, serviços e compras efetuadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

14.6. Portanto o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, possibilidade assim a participação de um número maior de interessados, que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

14.7. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por item decorre dos bens possuírem natureza comum, sendo um quantitativo único e suficiente para atender a unidade solicitante, sendo o critério por item o mais vantajoso, aumentando a oportunidade de maior concorrência, portanto, econômica e tecnicamente viável, mantendo assim a competitividade necessária a disputa, a celeridade e a vantajosidade na contratação, com entrega imediata.

15. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

(Base legal Lei federal n. 123/2006)

15.1. **Quanto ao direito das empresas enquadradas na Lei federal n.º 123/2006, normatizada pelo Decreto Estadual n.º 21.675/2017:**

a) Deverá ser concedido o direito as Microempresas e empresas de pequeno a participação exclusivamente nos itens da licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 21.675/2017.

b) Quanto a reserva da cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP prevista no art. 8º do referido Decreto, poderá ser aplicada, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG n.º 01 de 19/01/2010, consoante o Decreto Estadual n.º 21.264/2016.

17. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

(Base Legal: IN 05/2017/MPOG, bem como art. 57, II da Lei 8.666/93)

17.1. Do Termo Contratual:

17.1.1. Homologada a licitação, será formalizado Contrato Administrativo referente a aquisição dos **itens 3, 4 e 8** detalhados no subitem 2.3, em decorrência do **prazo estabelecido para entrega** no subitem 5.1.2, estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, conforme este Termo de Referência, a proposta da empresa e o edital de licitação, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo consoante a legislação vigente.

17.1.2. Após a assinatura do contrato será emitida ordem de fornecimento pela SUGESP.

17.1.3. A **Minuta do Contrato** foi anexada ao Termo de Referência - Anexo I.

17.2. Da Vigência Contratual:

17.3. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93.

17.4. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido reajuste de preços da proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da SUGESP.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o **índice IPCA** acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajuste.
- 18.2. Caso o índice estabelecido para reajuste seja extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que for determinado pela legislação então em vigor.
- 18.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 18.4. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato
- 18.5. Para Critério de Reajuste de preço, deverão ser adotadas as providências contidas no Decreto n.º 25.829 de 11 de fevereiro de 2021.

19. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

- 19.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU n.º 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- 19.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

20. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA.

- 20.1. Fica vedado a subcontratação, tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto a ser adquirido.

21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, do art. 6º do Decreto n.º 2.271, de 1997, e da Instrução Normativa n.º 001/2018/CGE e suas alterações.
- 21.2. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, conforme o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 21.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 21.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

22. CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 22.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas NO Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.
- 22.3. Considerando os dispostos na MP n.º 1.167 de 31 de março de 2023, bem como a Informação n.º 23/2023/SUPEL-GAB, fica este processo licitatório instruído pelos moldes da Lei n.º 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei n.º 12.462/2011 e demais legislações pertinentes cabíveis.
- 22.4. Não serão exigidas Garantias Contratuais, no que se refere ao art. 56 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que os materiais/equipamentos não apresentam grande complexidade.

23. ANEXOS

- 23.1. Minuta do Contrato

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

Elaboração Administrativa:

Tania Mara Campagnolli
Assessora GCOM/SUGESP

Revisão:
Adriana Aguiar de Souza
Gerente de Compras/SUGESP

Análise Técnica:
Luiz Fernando de Camargo Alves
Assessor -ASTECSUGESP

Aprovação da Ordenador de Despesa:
GERMÃO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP
DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041761742)

ANEXO I**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, n.º 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF n.º (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF n.º (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO para Aquisição de materiais para montagem de eventos e solenidades governamentais no interior do Estado de Rondônia, para atender as Secretarias Executivas Regionais da Casa Civil - SER, sendo: cadeira plástica, aparador, equipamento de som, tendas, escada, caixa térmica e extensão elétrica consoante as especificações no detalhamento do objeto, o qual se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através da PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXXXX/XXXX, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º0042.002631/2023-71 , e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

- 1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

Titular da Contratante

Titular da contratada



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando de Camargo Alves, Assessor(a)**, em 22/11/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA AGUIAR DE SOUZA, Gerente**, em 22/11/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA CAMPAGNOLLI, Assessor(a)**, em 22/11/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERMANO DE SOUSA JUNIOR, Diretor(a) Executivo(a)**, em 22/11/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043746269** e o código CRC **35671F4C**.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - (%)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO (LIM. PAD. MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - (B X D)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - (C X E)	SUBTOTAL GERAL (F + G)	
1	Cadeira plástica - Cor branca, com encosto, sem braço, com capacidade para suportar até 120kg, medindo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto.	UND	1.350	337	1,93	87,56	69,53	74,33	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	69,53	77,14	9,34	12,10%	MÉDIO	R\$ 25.996,18	R\$ 78.142,82	R\$ 104.139,00	
2	Aparador 100% MDF 25mm de espessura na cor amadeirado, medindo no mínimo: 80cm altura x 200cm comp. x 40cm profundidade. Garantia mínima de 12 meses.	UND	9	0	NÃO APLICÁVEL	2.148,00	1.950,00	2.143,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	1.950,00	2.080,33	192,90	8,43%	MÉDIO	R\$ 18.722,97	-	R\$ 18.722,97	
3	Tenda com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica: pirâmides 5x5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongado em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados). Garantia mínima de 6 meses.	UND	18	4	14	NC	NC	NC	6.099,50	6.300,00	5.899,00	NC	NC	NC	NC	NC	5.899,00	6.099,50	200,50	3,29%	MÉDIO	R\$ 24.398,00	R\$ 85.393,00	R\$ 109.791,00	
4	Tenda com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica: pirâmides 6x6m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongado em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados). Garantia mínima de 6 meses.	UND	18	4	14	7.500,00	NC	NC	9.500,00	6.590,00	8.463,20	10.405,65	NC	NC	NC	NC	6.590,00	8.491,77	1.823,21	17,94%	MÉDIO	R\$ 33.967,08	R\$ 118.884,78	R\$ 152.851,86	
5	Caixa térmica de 100litros em aço galvanizado, dobradiça reforçada tipo I, com alça retrátil.	UND	18	18	NÃO APLICÁVEL	698,90	NC	NC	UND	NC	NC	NC	NC	698,90	698,90	698,90	698,90	698,90	0,00	0,00%	MÉDIO	R\$ 12.680,20	-	R\$ 12.680,20	
6	Escada extensiva 2x12 – três modos de utilização, extensível, aberta e simples. Dimensões: (a x l x c) 13,5 x 59 x 35cm, capacidade de até 150 kg, altura até 6,17 metros. Confeccionada 100% em alumínio, com rodas que facilitam o uso, sistema de articulação com encaixe de travamento, sapatas antiderrapantes. Garantia mínima de 6 meses.	UND	9	0	NÃO APLICÁVEL	2.063,49	2.009,00	2.038,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	2.009,00	2.036,83	27,26	1,34%	MÉDIO	R\$ 18.331,47	-	R\$ 18.331,47	
7	Extensão elétrica 20 metros, cabo PP 3x1(tripolar) fio de 4mm, 20 amperes com etiqueta nacional de eficiência energética 1800w.	UND	9	0	NÃO APLICÁVEL	188,50	150,00	153,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	480,00	150,00	242,88	168,06	65,46%	MÍNIMO	R\$ 1.350,00	-	R\$ 1.350,00
8	Kit completo de equipamento de som - (GARANTIA DE 12 MESES) Composto de 4 caixas de som: LINE ARRAY ATIVA + PASSIVA E SUBWOOFER ATIVO + PASSIVO 3 mesa de som e Cabeamentos, conforme especificações a seguir: 02 caixas de som 2x12" + T1 (ativa + passiva) 1800W - 02 caixas de som sub 18" (ativa + passiva) 1800W.	UND	9	4	7	NC	32.477,20	NC	NC	NC	48.600,00	32.477,20	40.538,60	11.400,54	28,12%	MÍNIMO	R\$ 64.964,40	R\$ 227.340,40	R\$ 292.294,80						
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP																						R\$	200.300,30		
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA																						R\$	509.761,00		
VALOR TOTAL																						R\$	710.061,30		
<p>LEGENDA: NC = Não encontrado * = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI</p> <p>NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES</p> <p>EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 FONTE DE PREÇOS EMP5 FONTE DE PREÇOS EMP6 FONTE DE PREÇOS EMP7 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ATA RP 20/2023 EMP8 TOK ELETRÔNICO, CNPJ 04.696.321/0001-51 EMP9 CASASBARBIA, CNPJ 33.041.268/0052-90 EMP10 CARREFOUR, CNPJ 45.543.915/0046-95 EMP11 A. E. DA CRUZ, CNPJ 10.809.350/0001-57</p> <p>1) NC = Não cotado. 2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0038346382).</p>																									



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 566/2023/SUPEL

Processo Administrativo: 0042.002631/2023-71

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE EVENTOS E SOLENIDADES GOVERNAMENTAIS NO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DA CASA CIVIL - SER, SENDO: CADEIRA PLÁSTICA, APARADOR, EQUIPAMENTO DE SOM, TENDAS, ESCADA, CAIXA TÉRMICA E EXTENSÃO ELÉTRICA CONSOANTE AS ESPECIFICAÇÕES NO DETALHAMENTO DO OBJETO, tendo como interessada à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. **Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM** (Ampla participação e exclusiva às empresas ME/EPP (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017).

Método De Disputa: **ABERTA**

Valor Estimado: **R \$ 710.061,30**(Setecentos e dez mil, sessenta e um reais e trinta centavos).

Data de Abertura: 18 de dezembro de 2023 às 09h00m. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2023.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeiro (a) - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 29/11/2023, às 23:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043907079** e o código CRC **F56EE2F3**.